



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CONTRATO Nº. 06/2021. (FLS. 04)
Dispensa Nº. 09/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.645/0001-78, com sede na Avenida Brasil Argentina, 1100, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Vitória Folgassa da Silva** brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 098.249.239-67, RG nº. 13.341.825-3, doravante denominada de Contratante, e de outro lado, a empresa Redivo Equipamentos para Escritório Ltda, localizada na Rua Caramuru, nº 167, centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 81.105.447/0001-27, neste ato representada por Carolina Redivo, inscrito no CPF/MF sob nº. 054.475.599-52 e portadora da carteira de identidade nº. 9.291.383-0, doravante denominado Contratada, firmam o presente instrumento particular de contratação de empresa para aquisição de mesas e cadeiras para as salas da recepção, contabilidade e jurídico da Câmara Municipal, as partes supra qualificadas, convencionam e contratam de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº. 09/2021, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição mesas e cadeiras para as salas da recepção, contabilidade e jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento e Dotação Orçamentária

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Processo de Dispensa nº. 09/2021, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, à CONTRATADA, através da apresentação da nota fiscal, até o 30º dia útil.

O pagamento será suportado pela dotação orçamentária:
44.90.52.42 – Mobiliário em Geral.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.295,00 (oito mil duzentos e noventa e cinco reais), pela aquisição de mesas e cadeiras para as salas da recepção, contabilidade e jurídico.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Cadeira presidente giratória, ergonômica, montada com os seguintes componentes: com sistema de regulagem de altura do assento através de pistão a gás, espuma injetada, revestida em couríssimo ou tecido, cor preta, acabamento na parte inferior do assento, com capa plástica protetora, braço digitador com regulagem de altura e apoio de braço em PP (polipropileno), encosto com regulagem de altura e regulagem longitudinal através de catraca, mecanismo do sistema de regulagem back-system, base e rodízio na cor preta, sendo aranha em metal com capa plástica.	Un	03	970,00	2.910,00



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

2	Cadeira fixa 04 pés, assento e encosto em isopropileno, com estofamento no assento em vinil na cor preta, espuma laminada, tubo com estrutura oblongo, empilhável, assento anatômico, com detalhes em costura.	Un	06	260,00	1.560,00
3	Mesa em L, sendo mesa principal com medidas de no mínimo 1,70 x 0,70 e mesa auxiliar com medidas 0,90 x 0,45, com gaveteiro lateral contendo 04 gavetas, cor a escolher, espessura do tampo em 40mm com pés em 25mm maciço, perfil de 2mm.	Un	03	1.275,00	3.825,00

CLÁUSULA SEXTA – Da Entrega

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato. Na entrega do objeto caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, e poderá substituir por outro que atenda as suas necessidades, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SETIMA – Da Regularidade Fiscal

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de justificação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA OITAVA – Vedações

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA NONA - Direito do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I.I Advertência;

I.II Multa:

I.II.I

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

I.II.II

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

- I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- I.II.III.III Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- I.III.III Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima primeira deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;

IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Processo de Dispensa de nº. 09/2021, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR, 25 de agosto de 2021.

Vitória Folgassa da Silva
Presidente da Câmara
Municipal de Vereadores

Carolina Redivo
Contratada
Redivo Equipamentos para Escritório



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 06/2021 - Dispensa 09/2021: Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84, Contratada: Redivo Equipamentos para Escritório CNPJ: 81.105.447/0001-27. Objeto: Aquisição mesas e cadeiras para as salas da recepção, contabilidade e jurídico. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 44.90.52.42 – Mobiliário em Geral. Valor Total: R\$ 8.295,00 (Oito mil duzentos e noventa e cinco reais). Vitorino, em 25 de agosto de 2021. Assinaturas: Vitória Folgassa da Silva - Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; Carolina Redivo – Redivo Equipamentos para Escritório.

Publicado em 26/08/21
Jornal DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição 7361



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Mangueirinha, através do Prefeito Municipal **ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES**, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2021 - PMM**, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços na área de fisioterapia, visando à contratação de 1 (um) profissional Fisioterapeuta com carga horária de 30 (trinta) horas semanais para atuar na clínica municipal de fisioterapia para atender a demanda da secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, foi declarada **DESERTA**, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Mangueirinha, 25 de Agosto de 2021.
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2021 - PMM
OBJETO: *seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE óleo lubrificante, graxa e fluido de freio para ser usado na frota de veículos e máquinas desta municipalidade.*

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 16 de Setembro de 2021 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha, 25 de Agosto de 2021.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de máquina e implementos agrícolas, sendo um Trator Agrícola e uma Semeadora/adubadora, carreta agrícola e colhedora de forragem, para compor patrulha mecanizada desta municipalidade através de recursos do convênio 892076/2019 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Mangueirinha.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 17 de Setembro de 2021 às 09h00min.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/campras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha, 25 de Agosto de 2021.

Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimmerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve **HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 052/2021 - PMM**, que tem por objeto: seleção de propostas visando **REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de material de expediente visando atender as demandas de diversas secretarias desta municipalidade**, as empresas proponentes vencedoras: **MICHEL A. MATHIAS EMPREENDIMENTOS**, foi vencedora dos lotes 02, 06, 11, 12, e 13, com o valor global de R\$ 121.652,00 (cento e vinte um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), **CLEITON MIGUEL SCHIAVINI ME**, foi vencedora dos lotes 04 e 08, com o valor global de R\$ 61.490,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e noventa reais), **BELINKI & SOUZA LTDA**, foi vencedora dos lotes 01, 03, 07, 09, 10 e 14, com o valor global de R\$ 142.850,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais), **LIDERANÇA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI**, foi vencedora do lote 05, com o valor global de R\$ 28.450,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Mangueirinha, 25 de Agosto de 2021
ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 08/2021 - Dispensa 09/2021. Contratante: Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ: 77.778.645/0001-84. Contratada: Redivo Equipamentos para Escritório - CNPJ: 81.105.447/0001-27. Objeto: Aquisição mesas e cadeiras para as salas de recepção, contabilidade e jurídico. Vigência: 30 (trinta) dias. Dotação Orçamentária: 44.90.52.42 - Mobiliário em Geral. Valor Total: R\$ 8.295,00 (Oito mil duzentos e noventa e cinco reais). Vitorino, em 25 de agosto de 2021. Assinatura: Vitória Folgassa da Silva - Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino; Carolina Redivo - Redivo Equipamentos para Escritório.



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

ERRATA nº 01/2021

Vitória Folgassa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei, faz saber que o Extrato da Dispensa de Licitação nº 08/2021 publicado no Jornal Diário do Sudeste na data de 13 de Agosto de 2021, edição nº 7952, pg. 84 e no Extrato do Contrato nº 05/2021 publicado no Jornal Diário do Sudeste na data de 17 de Agosto de 2021, edição nº 7954, referente à dotação orçamentária utilizada nos referidos documentos.

ONDE SE LÊ: 44.71.70.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados. LEIA-SE: 44.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2021.

Vitória Folgassa da Silva
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 09 (nove) de Setembro de 2021, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 09 (nove) de Setembro de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 070/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 20 (vinte) de Agosto de 2021.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021

REGISTRO DE PREÇOS 43/2021

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 53/2021**, do tipo **MEMOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de bioinseticida para controle dos mosquitos (barrachudo), a ser utilizada conforme necessidade do município e conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 14/09/2021, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de agosto de 2021.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

REGISTRO DE PREÇOS 42/2021

UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr, comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 52/2021**, do tipo **MEMOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de brinquedos para o Natal 2021, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no dia 13/09/2021, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 25 de agosto de 2021.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CLEVLÂNDA

EDITAL Nº 021/2021

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeitura Municipal Rafaela Lins dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 009/2021, visando o preenchimento e complementação de vagas para a contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com Carga Horária de 30 horas.

Art. 1º. Os convocados abaixo relacionados para as vagas da Secretaria Municipal de Educação deverão comparecer no império/terceiro dia 26 de agosto, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para assumir as respectivas vagas de acordo com a distribuição dos locais de trabalho.

Secretaria de Educação - Carga Horária de 30 horas (56 vagas)		
Classificação	Nome do Candidato	Média
19º	MICHELE FORTUNATI PEREIRA	8,0
20º	PEDRO ORLEY DOS SANTOS MACHADO	7,9
21º	LEONARDO FREUSS TONIAL	7,9
22º	ESTER FERREIRA TRAUTMANN	7,9
23º	MARIA HELENA DA ROCHA PINHEIRO	7,8

Art. 2º. Requisitos necessários para a concessão do estágio conforme Lei Municipal nº 11788/2008.

I. Não ter cumprido dois anos de estágio pela Empresa "Estágios CIM (Centro de Integração de Estudantes)";

II. Ter dezois anos de idade completos na data da convocação;

III- Estar matriculado e frequentando a modalidade de ensino exigido no ato da inscrição, conforme o Edital.

Art. 3º. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão do Teste Seletivo Público Simplificado conforme edital nº 009/2021;

Art. 4º. O não comparecimento na data e local marcado, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE CLEVLÂNDA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2021.
RAFAELA LINS
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU E A EMPRESA ISMAEL HENZ - ME.

TERMO DE RESCISÃO ao Ata de Registro de Preço nº 160/2020, firmado em 04/12/2020. MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vivo Bercowski, 700, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8, ora denominado CONTRATANTE e ISMAEL HENZ - ME, CNPJ nº 04.926.714/0001-86, situada a Rua Francisco Deborrali, nº 630, município de São Jorge D Oeste, Bairro Centro, CEP: 85575-000 Estado: PR, Telefone: (46) 3534-1024 e-mail: contabilidade@iguarati.org, Representante legal: Ismael Henz, CPF nº 029.230.579-61, denominada de CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR a Ata de Registro de Preço acima citada, ficando assim: SAUADÉ DO IGUAÇU DO OBJETO O presente termo tem por objeto a rescisão do Ata de Registro de Preço nº 160/2020 referente a Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos de informática, eletrônicos e materiais para manutenção de equipamentos de informática, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a Pregão Presencial nº 091/2020. CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contendo com a anulação das partes, anula a situação da Contratada, e contendo com a devida autorização da autoridade superior deste município (justificativa da rescisão anexo ao processo). Saudade do Iguaçu - PR, 20 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 118/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2020 firmado em 15/11/2020, com objeto aquisição de gêneros alimentícios e higiene que compõem a Cesta Básica para fornecer a famílias carentes do Município de Saudade do Iguaçu conforme Projeto Social e Parcete de Assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal 1172/2018 e decreto 14/2019 e suas alterações, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL 006/2020, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUADÉ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 05.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. DARLEI TRENTO brasileiro, casado, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03, CONTRATADA: BECA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, CNPJ nº 27.203.196/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Valentei Olive, nº 1760, município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná - CEP: 85.568-000 neste ato representada legalmente por FRANCELIE AMAPOLA MARANGON RIZZATTI portadora do CPF nº 028.894.309-01 e do RG nº 7.243.306-4 SSP/PR, TIPO DE ADITIVO: conforme artigo 65, 1º, "a" e § 1º da Lei 8.666/93 e demais alterações (aumento de quantidades), VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.291,16 (cinco mil duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021.

Agora é do seu jeito!

Na hora que você escolhe e com o cuidado que sua encomenda precisa: Prinex do seu jeito!

INFORMAÇÕES:
(46) 3025-3940 / (46) 9 9116-8591

Princesa dos Campos